

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0232/2019/SME

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
OURILÂNDIA DO NORTE-PA/SME E A EMPRESA
AUTO CENTER DESTAK PEÇAS E SERVIÇOS
REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA
MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA /SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizado na Rua Piauí S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.493.247/0001-06, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sr.º CICERO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 639.359.612-00 e da Carteira de Identidade RG/nº 231343 SSP/TO, e do outro lado a Empresa **AUTO CENTER DESTAK PEÇAS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.494.456/0001-60**, sediada na Av das Nações, 1016 - Centro – Ourilândia do Norte – CEP nº 68.390-000 - PA, neste ato representado pelo Senhor **ENILTON SOUZA SALGADO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Paraíba, nº 982 – Novo Horizonte – Ourilândia do Norte - PA, devidamente inscrita no CPF sob o nº 023.387.841-25 e RG 5.213.059 SPTC/GO, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 010/2019, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 035/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de peças para manutenção dos veículos, de acordo com o anexo I, do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - O Valor global do presente contrato é de **R\$ 35.227,25** (Trinta e cinco mil duzentos e vinte sete reais e vinte cinco centavos), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme detalhamento dos preços unitários constantes no anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO – A entrega do material se dará na sede do município de Ourilândia do Norte, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, que emitirá ordem de compra e atesto do material solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS – Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do município alocado na seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação.

12.122.0002.2035.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - FME.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....**R\$: 35.227,25.**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE - Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas os produtos ora contratados sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;

- a) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Solicitar a entrega dos produtos sempre em horário comercial e:

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Departamento de Compras e ou Transportes.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA - A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2019, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 24 de Junho de 2019.

CICERO BARBOSA DA SILVA
CONTRATANTE

AUTO CENTER DESTAK PEÇAS E SERVIÇOS
CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0232/2019/SME

12.122.0002.2035.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - FME.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....**R\$: 35.227,25.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN	VLR UN	QT	VLR TOTAL
97	FEIXE DE MOLA TRAS. M.ONIBUS VOLKS VOLARE V6	FAMA	UN	R\$ 1.212,71	5	R\$ 6.063,55
98	FEIXE DE MOLAS DIANT. M. ONIBUS VOLKS VOLARE	FAMA	UN	R\$ 1.085,57	5	R\$ 5.427,85
99	FEIXE DE MOLAS DIANT. M. ONIBUS VOLKS VOLARES V6	FAMA	UN	R\$ 1.095,35	5	R\$ 5.476,75
102	FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO ONIBUS VOLKS 15-190	FAMA	UN	R\$ 1.066,02	5	R\$ 5.330,10
104	FEIXE DE MOLAS TRAS. M.ONIBUS VOLKS VOLKS	FAMA	UN	R\$ 1.173,60	5	R\$ 5.868,00
130	LONA DE FREIO DIANT. M.ONIBUS VOLKS	FRASLE	UN	R\$ 92,48	5	R\$ 462,40
131	LONA DE FREIO DIANT. M.ONIBUS VOLKS V6	FRASLE	UN	R\$ 91,59	5	R\$ 457,95
132	LONA DE FREIO DIANTEIRA VOLKS 15-190	FRASLE	UN	R\$ 97,82	5	R\$ 489,10
133	LONA DE FREIO TRAS. M.ONIBUS VOLKS	FRASLE	UN	R\$ 84,48	5	R\$ 422,40
134	LONA DE FREIO TRAS. M.ONIBUS VOLKS V6	FRASLE	UN	R\$ 92,48	5	R\$ 462,40
135	LONA DE FREIO TRAS. ONIBUS MB	FRASLE	UN	R\$ 150,29	5	R\$ 751,45
137	LONA DE FREIO TRASEIRA VOLKS 15-190	FRASLE	UN	R\$ 121,83	5	R\$ 609,15
138	LONA VW 16170 3530091/ DTS (17)	FRASLE	UN	R\$ 133,39	5	R\$ 666,95
165	PASTILHAS DE FREIO DIANT. M.ONIBUS VOLKS	FRASLE	UN	R\$ 80,03	5	R\$ 400,15
166	PASTILHAS DE FREIO DIANT. M.ONIBUS VOLKS V6	FRASLE	UN	R\$ 80,04	5	R\$ 400,20
167	PASTILHAS DE FREIO DIANT. ONIBUS MB	FRASLE	UN	R\$ 124,51	5	R\$ 622,55
170	PASTILHAS DE FREIO TRAS. M.ONIBUS VOLKS	FRASLE	UN	R\$ 128,95	5	R\$ 644,75
171	PASTILHAS DE FREIO TRAS. M.ONIBUS VOLKS V6	FRASLE	UN	R\$ 84,49	5	R\$ 422,45
195	PRISIONEIRO DA RODA M.ONIBUS VOLKS V6	ZM	UN	R\$ 15,12	5	R\$ 75,60
196	PRISIONEIRO DA RODA ONIBUS MB	ZM	UN	R\$ 11,57	5	R\$ 57,85
197	PRISIONEIRO DE RODA M.ONIBUS VOLKS	ZM	UN	R\$ 13,34	5	R\$ 66,70
199	PRISIONEIRO DE RODA VOLKS 15-190	ZM	UN	R\$ 9,79	5	R\$ 48,95
VALOR TOTAL						R\$ 35.227,25

CICERO BARBOSA DA SILVA
CONTRATANTE

AUTO CENTER DESTAK PEÇAS E SERVIÇOS
CONTRATADA